



DECRETO Nº 3.715, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 50.585,77 (cinquenta mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.359 de 22/12/2023.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 50.585,77 (cinquenta mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

Cod. Reduzido	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
43	01.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.01	1.500	50.585,77
TOTAL						50.585,77



Artigo 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Próprio, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme a tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSO PRÓPRIO – 1.500.1001	
RECEITA PREVISTA (I)	5.323.464,90
VALOR ARRECADADO ATÉ 30/11/2024 (II)	6.572.667,04
EXCESSO ARRECADAÇÃO (III) = (II – I)	1.249.203,14
SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO	50.585,77

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de Dezembro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO